

PROJETO DE L E I N° 015-04/2012

Fixa o valor do Padrão Básico Referencial de Remuneração em R\$ 427,52 e o Vale Alimentação em R\$ 274,00.

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É fixado em R\$ 427,52 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) o valor do Padrão Básico Referencial de Remuneração (PBRR) do Quadro do Magistério Público Municipal, Contratações Emergenciais, Quadro de Pessoal Contratado, Quadro Permanente de Cargos, Quadro de Empregos e do Quadro de Cargos em Comissão, de Funções Gratificadas e de Comissionamento pela Coordenação de Trabalhos do Poder Executivo, correspondente a 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento) de reajuste sobre o PBRR do mês de fevereiro/2012, percentual que também é concedido aos Pensionistas e Inativos pagos pelos cofres municipais, a partir de 01 de março de 2012.

Parágrafo único. Fica também reajustado em 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento) o valor da Bolsa Auxílio aos estagiários desta municipalidade.

Art. 2º Fica alterado o valor do Vale Alimentação para R\$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais) concedido a todos servidores municipais nos termos das Leis Municipais nº 5.869/97 e 6.899/02, Decreto nº 5.847/03 e Lei nº 7.857/07.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2012.

Gabinete da Prefeita, 27 de fevereiro de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 015-04/2012

Lajeado, 27 de fevereiro de 2012.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo que visa conceder um reajuste salarial de 6,50% aos servidores do Município, e alteração do valor do vale alimentação para R\$ 274,00 com vigência a contar de 1º de março do corrente ano.

Salientamos que o índice de reajuste, assim como, o valor do vale alimentação foram acordados com os Presidentes do Sindicato dos Professores e Sindicato dos Servidores Municipais, em reunião realizada dia 24 de fevereiro no Gabinete da Prefeita.

Para que a folha de pagamento possa ser gerada dentro do prazo já com os devidos reajustes, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Exmo. Sr.
Ver. Rui Olíbio da Silva Reinke,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO - RS.